



EDITAL Nº 01/2024 UNDF/REIT/CEPU

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, DOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DOS DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS DA UNDF: CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO (CONSEPE) E CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL (CAFUNDF).

A Reitoria Pro Tempore, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, § 4º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, pela Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre Estatuto da UnDF, e com o previsto no artigo 143 da Portaria nº 04, de 22 de junho de 2022, faz saber, pela presente, que, no período de 11 de março de 2024 a 22 de março de 2024, estarão abertas as inscrições de candidaturas para eleição do Conselho Universitário - CONSUNI e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com mandato de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez, para representantes dos docentes e para representantes do corpo técnico-administrativo, e com mandato de 1 (um) ano, renovável apenas uma vez, para os representantes discentes; e do Conselho Administrativo do Fundo da Universidade do Distrito Federal - FUnDF (Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022), com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, de representantes docentes, de representantes do corpo técnico-administrativo e de representantes discentes, a fim de compor as vagas dispostas.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO

O processo eleitoral de candidaturas aos Conselhos define-se como um mecanismo de participação da comunidade universitária na escolha e indicação de seus representantes.

Aplicam-se a esse processo de participação dos segmentos da comunidade universitária, na escolha de suas entidades representativas para composição dos Conselhos, os seguintes princípios:

I - da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na Instituição;

II - da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III - da representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV - da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;

V - do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados; e

VI - da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF, instituída pela Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023, DODF nº 209, de 08 de novembro de 2023, págs. 36 e 37.

DAS VAGAS

1. Este Edital contempla vagas, conforme o Estatuto da UnDF e o Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022, para representantes efetivos e suplentes de docentes e discentes de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu e representantes do corpo técnico-administrativo, da UnDF, por meio de processo simplificado de eleições, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de abril de 2024, convocadas por Memorando Circular.

1.1 Conforme o disposto no art. 24, § 3º, do Estatuto da UnDF, serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos VI a IX os indicados pelos representantes eleitos, no momento da inscrição para a eleição.

1.2 O quantitativo relacionado às representações docente, discente e técnico-administrativo encontra-se especificado no quadro abaixo:

Órgãos Colegiados	Composição das vagas		
	Representação docente	Representação discente	Representação Técnico-administrativa
<p>Conselho Universitário</p> <p>CONSUNI</p> <p>(art. 25, inciso VI, VII e VIII do Estatuto da UnDF)</p>	<p>05 (cinco) vagas para representantes do corpo docente, eleitos pelos seus respectivos pares, sendo 1 (uma) por órgão setorial (Escolas Superiores):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escola Superior de Educação, Magistério e Artes - EEMA. • Escola Superior de Engenharias, Tecnologia e Inovação - ESETI. • Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS. • Escola Superior de Gestão - ESG. • Escola Superior de Polícia Civil - ESPC. 	<p>4 (quatro) vagas para representantes do corpo discente, eleitos pelos seus respectivos pares, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (duas) vagas destinadas a graduandos • 2 (duas) vagas a pós-graduandos. 	<p>2 (duas) vagas para representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos por seus pares.</p>

<p>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</p> <p>CONSEPE</p> <p>(art. 27, incisos VI, VII, VIII, X e XI do Estatuto da UnDF)</p>	<p>14 (quatorze) vagas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 (uma) vaga destinada a coordenador de curso de pós-graduação, eleito pelos pares; ● 1 (uma) vaga destinada a coordenador do curso de graduação, eleito pelos pares; ● 3 (três) vagas destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, eleitos pelos pares; ● 3 (três) vagas destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, eleitos pelos pares; ● 3 (três) vagas destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Inovação, eleitos pelos pares; e, ● 3 (três) vagas destinadas a docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, eleitos pelos pares. 	<p>6 (seis) vagas, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 (uma) vaga destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, eleito pelos pares; ● 1 (uma) vaga destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, eleito pelos pares; ● 1 (uma) vaga destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Engenharia, Tecnologia e Inovação, eleito pelos pares; ● 1 (uma) vaga destinada a discentes de cursos vinculados ao Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, eleito pelos pares; ● 2 (duas) vagas destinadas a representantes do corpo discente da pós-graduação, eleitos pelos pares. 	<p>3 (três) vagas destinadas a representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos pares.</p>
<p>Conselho Administrativo do FunDF</p> <p>(art. 11, incisos V, VI e VII, do Decreto nº 42.987, de 07 de fevereiro de 2022)</p>	<p>1 (uma) vaga para representante do corpo docente, eleito por seus pares.</p>	<p>1 (uma) vaga para representante do corpo discente, eleito por seus pares.</p>	<p>1 (uma) vaga para representante do corpo técnico-administrativo da UnDF, eleito por seus pares.</p>



DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de urnas de lona e cabines de votação para a votação manual por cédulas, em local adequado que preserve o sigilo do voto.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se:

3.1.1 Docentes do quadro permanente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal - CMSDF, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições;

3.1.2 Discentes de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu da UnDF, regularmente matriculados em qualquer dos órgãos setoriais da UnDF, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas até a data de início das inscrições;

3.1.3 Servidores do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício das suas funções na UnDF.

3.2 As inscrições deverão obrigatoriamente ser feitas por chapa vinculada de titular e suplente, sendo vedado que um candidato concorra em mais de uma chapa.

3.2.1 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UnDF (CONSUNI, CEPE e FunDF).

3.2.2 As inscrições das chapas serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um link no portal da UnDF (www.universidade.df.gov.br), devendo ser preenchido com os dados do(a) candidato(a) à representação titular e do(a) candidato(a) à representação suplente, no período de 11 de março, a partir das 8 horas, horário de Brasília, a 22 de março de 2024, até às 23h59.

3.2.3 A cada chapa inscrita (titular e suplente) corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela CEPUnDF.

3.3 As listas preliminares de candidatos e de votantes serão publicadas no Portal www.universidade.df.gov.br, no dia 25 de março de 2024.

3.4 A lista final de candidatos homologados será publicada no Portal www.universidade.df.gov.br, no dia 02 de abril de 2024.

DOS ELEITORES E DOS VOTOS

4.1 Poderão votar:

4.1.1 Os servidores docentes do quadro permanente da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal que estejam no efetivo exercício de suas funções na UnDF;

4.1.2 Os estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu ofertados pela UnDF, regularmente matriculados nos órgãos setoriais da UnDF, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas;

4.1.3 Os servidores do corpo técnico-administrativo que estejam no efetivo exercício de suas funções na UnDF.

4.2 O eleitor poderá votar somente em um(a) candidato(a) titular e no(a) respectivo(a) suplente, correspondentes à sua representação, para cada um dos Conselhos.

DO FUNCIONAMENTO DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição terá início às 8 horas do dia 10 de abril de 2024 e se encerrará às 18 horas do dia 11 de abril de 2024.

5.2 A eleição se dará com voto direto e secreto, por intermédio de urna de lona, cabine de votação e cédula, disponibilizadas em 3 (três) localidades distintas da UnDF, quais sejam:

- UnDF - Campus Norte (SHIN CA 02 - Lago Norte, Brasília CEP 71.503-502.).
- Escola Superior de Ciências da Saúde - UNIDADE I (SMHN Quadra 3 Conjunto A, Bloco 01, Edifício Fepecs, Asa Norte, Brasília - DF, 70.710-907.
- Escola Superior de Ciências da Saúde - UNIDADE II - Quadra 301 - conjunto 04 - Centro Urbano - Samambaia-DF.

5.3 O sigilo do voto será garantido pela Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF, que não identificará em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votar, conforme art. 3º, incisos III, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.

5.4 Cada candidato ou chapa poderá indicar fiscais os quais deverão zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital, com atuação pautada pela imparcialidade, objetividade, cabendo-lhes relatar quaisquer irregularidades à CEPUnDF para as devidas providências.

5.5 Cada candidato ou chapa poderá indicar somente 1 (um) fiscal por local de votação, ainda que haja mais de uma Mesa Eleitoral instalada no local, cabendo ao fiscal atuar perante todas elas.

5.5.1 As indicações de credenciamento de fiscais deverão ser encaminhadas pelos candidatos ou chapas interessadas à CEPUnDF pelo e-mail cepu@undf.edu.br, a partir das 8 horas do dia 3 de abril até as 18 horas do dia 4 de abril de 2024.

5.5.2 O credenciamento dos fiscais será efetivado após o preenchimento e assinatura, pelo candidato, do formulário de requerimento para indicação de fiscais 2024, acessível pelo Portal www.universidade.df.gov.br,

5.5.3 A lista dos fiscais oficialmente credenciados junto à CEPUnDF será publicada no dia 5 de abril de 2024, no Portal www.universidade.df.gov.br.

DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1** A Comissão Eleitoral Provisória da UnDF - CEPUnDF procederá à apuração dos votos e divulgação do resultado conforme art. 3º, incisos V e VI, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.
- 6.2** A publicação do resultado preliminar das eleições será divulgada no dia 17 de abril de 2024, no portal da UnDF (www.universidade.df.gov.br).
- 6.3** Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas, até o limite de vagas de cada Conselho.
- 6.4** Havendo empate, considerar-se-á eleito(a) o(a) candidato(a) que:
- 6.4.1** No caso de docente, for o mais antigo empossado na CMSDF, na UnDF, conforme data de termo de posse;
- 6.4.1.1** Caso persista o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade cronológica
- 6.4.2** No caso de estudante, for o mais antigo na UnDF, conforme data de matrícula;
- 6.4.2.1** Caso persista o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade cronológica.
- 6.5** Compete à CEPUnDF apresentar à Reitoria o relatório do resultado do pleito, bem como as observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado, conforme art. 3º, inciso VII, da Portaria nº 24, de 06 de novembro de 2023.
- 6.6** O resultado final do pleito, após exauridos os recursos, será divulgado até o dia 24 de abril de 2024, no portal da UnDF (www.universidade.df.gov.br).
- 6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

- 7.1** Os recursos às homologações das inscrições de candidatos deverão ser enviados para o e-mail cepu@undf.edu.br, no período de 26 de março, a partir das 8 horas, até às 18 horas do dia 27 de março de 2024.
- 7.2** Os pedidos de impugnação de candidatos deverão ser encaminhados à CEPUnDF a partir das 8 horas até as 18 horas do dia 28 de março de 2024, pelo e-mail cepu@undf.edu.br.
- 7.3** Pedidos de impugnação das eleições deverão ser encaminhados à CEPUnDF até as 18 horas do dia 12 de abril de 2024, pelo e-mail cepu@undf.edu.br.
- 7.3** Pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições deverão ser dirigidos à CEPUnDF até às 18 horas do dia 18 de abril de 2024.



7.4 A CEPUnDF terá 2 (dois) dias úteis para análise dos pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições.

7.5 Os formulários de recursos quanto à homologação das inscrições, impugnação de candidatos, impugnação das eleições e resultado das eleições estão disponíveis no Portal www.universidade.df.gov.br.

DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 Será assegurado pelo menos um debate entre os candidatos inscritos, a ser organizado pela CEPUnDF, obedecendo ao cronograma do pleito, nos dias 8 e 9 de abril de 2024.

8.2 Será assegurado um local adequado para o(s) debate(s) ou momento(s) de explanação das propostas, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

8.3 As regras complementares do(s) debate(s) serão fixadas pela CEPUnDF, com a devida antecedência.

8.4 É vedada a campanha eleitoral em horário de atividades de ensino, exceto quando previamente estabelecida pela UnDF, sendo possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus.

8.5 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

9. O representante terá seu mandato terminado quando expirar o prazo de validade ou assim que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, quaisquer dos pré-requisitos necessários para ocupar a vaga.

9.1 A posse dos candidatos eleitos será de acordo com o término dos mandatos dos atuais membros.

9.2 Documentação referente à eleição estará disponível no portal da UnDF (www.universidade.df.gov.br).

9.3 Os casos omissos serão julgados pela CEPUnDF em primeira instância.

9.4 A Comissão Eleitoral solicitará à Reitoria a indicação de servidores para auxiliar como fiscais e mesários no dia da eleição.

9.5 As datas, horários e períodos dos eventos contidos no Edital constam no Cronograma (Anexo I).

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora *Pro Tempore* da Universidade do Distrito Federal

Universidade do Distrito Federal

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições de candidaturas para eleição dos Conselhos.	a partir das 8 horas do dia 11/03/2024 , até às 23h59min do dia 22/03/2024
Publicação das listas preliminares de candidatos e de votantes.	25/03/2024
Recursos às homologações das inscrições.	a partir das 8 horas do dia 26/03/2024 , até as 18 horas do dia 27/03/2024
Pedidos de impugnação de candidatos.	das 8 horas às 18 horas do dia 28/03/2024
Publicação da lista final de candidatos homologados	02/04/2024
Credenciamento dos fiscais junto à CEPUnDF	a partir das 8 horas do dia 03/04/2024 , até as 18 horas do dia 04/04/2024
Publicação da lista de fiscais credenciados	05/04/2024
Debate para apresentação das propostas	08 e 09/04/2024
PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS	a partir das 8 horas do dia 10/04/2024 , até as 18 horas do dia 11/04/2024
Pedidos de impugnação das eleições	até às 18 horas do dia 12/04/2024
Publicação do resultado preliminar das eleições.	17/04/2024
Pedidos de recurso quanto ao resultado das eleições	Até as 18 horas do dia 18/04/2024
Publicação do resultado final das eleições.	24/04/2024